

secretaria@pontenova.mg.leg.br

De: Nao Responda <no-reply@interlegis.leg.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 13:01
Para: [REDACTED]
Assunto: Consulta Pública PLC 4044/2023

Nome (não obrigatório):

Elisângela

E-mail (não obrigatório):

[REDACTED]

Telefone (não obrigatório):

Comentários, observações e/ou sugestões a respeito do PLC nº 4.044/2023:

No Art. 88, a ausência nas horas extraclasse que devem ser cumpridas na própria escola é justificada por incompatibilidade de carga horária ou outra atividade laboral. Incompatibilidade de horário é justificativa legal para que um profissional se ausente ou deixe de cumprir sua carga horária? Essa condescendência é lícita?

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 125/2024
Data: 19/01/2024 - Horário: 16:23
Administrativo